Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 6570/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/3924/2016
PROTOCOLO	: 1666289
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
RESPONSÁVEL	: SILVIO CESAR MALUF
CARGO	: SECRETÁRIO À ÉPOCA
ASSUNTO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 071/2015
CONTRATADO	: JKLAB – QUÍMICA DIAGNÓSTICA E SEGURANÇA LTDA - EPP
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COMPLETO DE RESPIRAÇÃO AUTÔNOMA (EPR) E MANGUEIRA PARA DESENCARCERADOR HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.
MODALIDADE	: PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2015
VALOR	: R$ 178.324,96 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

Trata o presente processo do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 46/2015 e da formalização do Contrato n. 71/2015, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e JKLAB Química Diagnóstica e Segurança Ltda - EPP, tendo como objeto a aquisição de conjunto completo de respiração autônoma (EPR) e mangueira para desencarcerador hidráulico, com objetivo de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar-MS.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo na análise ANA –6800/2016 (f. 204/209), opinou pela regularidade do procedimento licitatório, da formalização do instrumento contratual (1ª e 2ª fases).

O Ministério Público de Contas emitiu seu parecer (f. 223), concluindo pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato.

É o relatório.

Do exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pode-se constatar que os atos praticados estão em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93, Lei 10.520/02 e Instrução Normativa TCE/MS n. 35/2011, restando clara sua regularidade.

Nos termos da análise da equipe técnica, verifica-se que houve a publicação resumida do instrumento do contrato na imprensa oficial no prazo previsto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8666/93[1].

Os documentos referentes à contratação foram enviados a esta Corte de Contas dentro do prazo previsto no Anexo I, Capítulo II, Seção I, item 1.1, "a" inciso I, da Instrução Normativa TCE/MS n. 35/2011[2].

No que concerne à formalização do Contrato Administrativo n. 71/2015, verifica-se que os mesmos encontram-se corretos, redigidos em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei n. 8.666/93 e na Instrução Normativa TCE/MS n. 35/2011, dispondo suas cláusulas com clareza quanto ao prazo de vigência, objeto, obrigações e direitos.

Diante do exposto, consubstanciado na documentação acostada aos autos e com fundamento na análise da 3ª ICE, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e DECIDO:

I - Pela REGULARIDADE do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 46/2015 e da formalização do Contrato n. 71/2015, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e JKLAB – Química Diagnóstica e Segurança Ltda - EPP, nos termos do inciso I, do art. 59 da Lei Complementar n. 160, de 02 de janeiro de 2012 c/c os incisos I e II do art. 120, da Resolução Normativa n. 76, de 11 de dezembro de 2013;

[1] Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.
Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

[2] CAPÍTULO III
SEÇÃO I
CONTRATOS, CONVÊNIOS, AJUSTES, CONGÊNERES E DISPOSIÇÕES GERAIS
1 – CONTRATOS
1.1. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
1.1.1. OBJETO: CONTRATOS EM GERAL
A) PRAZO: até 15 (quinze) dias úteis após a data da publicação do contrato.
(*) Devem ser remetidos apenas os contratos que na data de sua formalização sejam de valor igual ou superior ao limite estabelecido nos incisos I e II do artigo 304 da Resolução Normativa n. 57, de 7 de junho de 2006, com modificações posteriores.

II – pela COMUNICAÇÃO da decisão ao interessado, nos termos do art. 50 da Lei Complementar n. 160/2012;

III – pela REMESSA dos autos, após o julgamento, à 3ª ICE para acompanhamento e análise da execução financeira do contrato, nos termos do inciso III do artigo 120 da RNTC/MS n. 076/13.

Campo Grande/MS, 03 de julho de 2017.

Conselheiro Jerson Domingos
Relator

rc